



Ofício nº 661/2013  
Ibitinga, 27 de maio de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a substituição do PROJETO DE LEI Nº 045/13, que autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, em razão de divergências contido no mesmo.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei em questão, solicitando dessa Casa a sua deliberação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, na conformidade da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



**PROJETO DE LEI Nº 045/13**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de maio de 2.013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2.º** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput do artigo 2º desta lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

**Art. 3.º** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	559,03	19-A	1.454,11
02	592,19	20	1.463,52
03	628,61	20-A	1.520,52
04	682,11	21	1.534,36
05	712,70	21-A	1.599,77
06	736,92	22	1.608,64
07	774,58	23	1.686,51
08	821,61	24	1.768,17
9	869,08	25	1.853,75
10	920,39	I	869,07
11	961,46	I-A	920,39
12	1.005,98	II	920,39
13	1.052,62	II-A	961,46
14	1.102,07	II-B	1.005,98
15	1.155,42	III	1.733,72



16	1.211,35	III-A	1.836,87
17	1.270,02	III-B	2.046,26
18	1.331,50	IV	3.179,40
19	1.395,94	V	4.676,14

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de maio de 2013.



DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

